

ATO EXECUTIVO Nº 1640/88

Dispõe sobre o exercício acumulativo de cargos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

considerando as situações novas criadas com a promulgação da **Constituição do Brasil**;

considerando que, se a nenhum cidadão é facultado desconhecer a Lei, muito menos o é para os integrantes da instituição universitária, consciência avançada dos direitos e dos deveres inerentes à prática democrática;

considerando que os dirigentes universitários devem primar pelo exato cumprimento da Lei e assumir todas as responsabilidades que lhes são afetas no âmbito de sua competência,

RESOLVE:

Art. 1º — É recomendada para todos os servidores da UERJ a leitura do texto e o conhecimento do teor da **Constituição do Brasil**.

Art. 2º — Relativamente à acumulação de cargos, vale para a UERJ o que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição e os parágrafos 1º e 2º do artigo 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º — Todo servidor no exercício cumulativo, permitido pela legislação, de outro cargo ou emprego em órgão da administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo Poder Público, deverá encaminhar ao DAP, até 1º de dezembro próximo, documento comprobatório de compatibilidade de horário, oriundo do órgão de pessoal da outra instituição a que se vincule.

§ 2º — Servidor, cuja acumulação está em desacordo com o que preceitua a Constituição, por incompatibilidade de horários ou por impossibilidade da própria acumulação, deverá formalizar junto ao DAP, até 1º de dezembro próximo, opção de emprego de modo a regularizar sua situação funcional.

Art. 3º — No prazo máximo de 20 dias, a contar de 1º de dezembro, concluída a análise, caso a caso, de compatibilidade de horários e da licitude das acumulações, o DAP adotará as providências cabíveis.

Art. 4º — Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 1º de novembro de 1988

IVO BARBIERI

Reitor